



**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**MINAS GERAIS**

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal**

**Nº. 524/2017**

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 524/2017** que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.

Sendo para o momento, subscrevo- me.

Oratórios/MG, 24 de novembro de 2017.

---

**José Antônio Delgado**  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao  
Exmo. Senhor  
**Sebastião Carlos Gomes Gonçalves**  
Presidente da Câmara





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## LEI 524/2017

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 525/2017 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”, estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 24 de novembro de 2017.

Jose Antonio Delgado

Prefeito Municipal